

LEI MUNICIPAL N°1655/2010

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros ao Fundo Estadual de Prevenção e Controle de Poluição – FECOP”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

II – Assinar com o **Banco do Brasil S/A**, com intervêniência do Estado de São Paulo, por meio da **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, na qualidade de Agente Técnico, o **Instrumento** de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previsto.

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

PARAGRAFO UNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será

Artigo 2º - A transferência, objeto da clausula primeira, destina-se à aquisição de veículos, maquinas, equipamentos e execução de obras em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido **Instrumento** correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 19 de maio de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Larici Fabiana de Sá

Enc. da Secretária Geral Administrativa

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.